



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2021/201 (CONTJOR-TV)

Participações contra a CMTV a propósito da edição do dia 10 de fevereiro de 2021 do programa “Liga D’Ouro”

Lisboa
30 de junho de 2021

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2021/201 (CONTJOR-TV)

Assunto: Participações contra a CMTV a propósito da edição do dia 10 de fevereiro de 2021 do programa “Liga D’Ouro”

I. Participações

1. Deram entrada na ERC, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2021, várias participações contra a CMTV a propósito da edição de dia 10 de fevereiro do programa “Liga D’Ouro”.
2. Um dos participantes afirma que o comentador Diamantino fez uma intervenção de cariz discriminatório», pois «acusa um jogador envolvido num lance polémico no jogo Sporting Braga e FC Porto, fundamentando-se na sua origem sul-americana».
3. Acrescenta que este «[m]esmo tendo sido advertido que estava a ser discriminatório, o referido comentador afirmou, reiterou, reafirmou, deixando claro que era um comportamento devido á origem étnica/nacionalidade/território de origem».
4. Um dos participantes entende que se a ERC deixar «passar em claro os comentários xenófobos no programa Liga de D’Ouro da CMTV da parte do Diamantino Miranda» estará a compactuar com estes tipos de comentários».
5. Outro dos participantes acusa o comentador Diamantino Miranda de «proferir uma insinuação grave de carácter xenófobo».
6. Um dos participantes entende que o comentador Diamantino Miranda «apresentou uma postura xenófoba quando generalizou que todos os jogadores sul-americanos são agressivos» e entende que «[p]ara um programa transmitido em horário nobre e numa época em que devemos respeitar cada vez mais o próximo, o canal televisivo deveria impedir que tal tipologia de comentários fosse banido».

II. Posição do Denunciado

7. Esclarece o denunciado que «[o] programa em apreço apresenta um espaço para o debate, onde um conjunto de comentadores experientes e ligados à área do desporto e do mundo do futebol expõem, explicam e discutem as principais questões, as suas ideias e opiniões relacionadas com os temas da atualidade desportiva».

8. Entende, por isso que «[n]o âmbito do programa “Liga D’Ouro” da CMTV , torna-se perfeitamente normal a existência de confronto de posições e opiniões acerca, precisamente, da atualidade desportiva, com enfoque no campeonato nacional de futebol profissional».

9. Ressalta o denunciado que «pelo facto dos comentadores habitualmente presentes neste programa da CMTV, incluindo aqueles que se encontravam presentes no programa transmitido na data aqui em apreço, serem já habituais, inclusive já se conhecendo entre si, o programa é naturalmente marcado por um ambiente de maior descontração entre todos no seu decurso» e «é compreensível que os comentadores se envolvam numa troca de palavras mais entusiástica e assertiva».

10. Destaca que «[n]o programa aqui em apreço, transmitido no passado dia 10 de fevereiro de 2021, o comentador Diamantino Miranda fazia parte do painel de comentadores que se encontravam presentes».

11. Afirma que «[u]m dos temas principais em debate (...) era precisamente a partida de futebol que tinha terminado poucos momentos antes do início do mesmo e que tinha colocado frente a frente a equipa do Sporting Clube de Braga e do Futebol Clube do Porto, num jogo correspondente à primeira mão da semi-final da Taça de Portugal de futebol».

12. Esclarece que «[n]o decorrer do jogo foi exibido o cartão vermelho a um jogador da equipa do Futebol Clube do Porto, num lance que motivou uma grande divergência de opiniões.»

13. Defende que «em momento algum do programa foi adotada uma linguagem discriminatória».

- 14.** Afirma que «[d]urante a exibição do programa em apreço e concretamente no momento em que são proferidas as declarações por parte do comentador Diamantino Miranda que geraram as Participações aqui em análise, o painel de comentadores encontrava-se precisamente a analisar e discutir o lance referido acima e que culminou com a expulsão de um jogador do Futebol Clube do Porto», nomeadamente «discutindo a sanção de expulsão aplicada pelo árbitro da partida ao referido jogador».
- 15.** Defende que «analisando as declarações proferidas pelo comentador Diamantino Miranda, que são apenas e só o exercício do seu direito à liberdade de expressão, constitucionalmente garantido, verifica-se que o mesmo começa por explicar que a sua perceção resulta da sua experiência enquanto jogador de futebol profissional» e de «de ter jogado com muitos jogadores de origem sul-americana».
- 16.** Argumenta o denunciado que ficou «patente que essa menção se deveu apenas às características futebolísticas da generalidade dos jogadores sul-americanos e não a qualquer outro tipo de característica, nem sequer extravasando para qualquer pessoa de origem sul-americana».
- 17.** Refere que «é perfeitamente normal no “mundo futebolístico” serem atribuídas características gerais aos jogadores de cada país, como, por mero exemplo, jogadores mais “tecnicistas”, “mais aguerridos”, “mais intensos”, “mais fortes fisicamente”, sem que com isso se pretenda ofender ou discriminar qualquer jogador, pessoa, país, território ou região».
- 18.** Ressalta «que essa menção ao território de origem do jogador, por parte do comentador Diamantino Miranda, foi pronta e devidamente questionada pelo jornalista da CMTV que se encontrava a moderar o programa aqui em causa», tendo sido «perceptível pela resposta apresentada pelo comentador Diamantino Miranda, que não era sua intenção ofender fosse quem fosse ou efetuar qualquer juízo de valor contra o jogador».
- 19.** O denunciado conclui que as afirmações em causa «se cingem a uma mera opinião pessoal sobre um lance durante um jogo de futebol, sem qualquer desprimor para com qualquer território de origem ou nacionalidade», não tendo existido «qualquer intenção de

tecer um comentário discriminatório, xenófobo, ou de qualquer índole negativa contra quem quer que seja».

20. Afirma o denunciado que não cabe, «no presente caso, ao Operador ou serviço de programas televisivo CMTV, qualquer tipo de responsabilidade».

21. Destaca que «não estamos perante um relato de uma notícia, muito menos por qualquer jornalista da *CMTV*», mas sim «perante uma opinião individual de um comentador, enquadrável no exercício típico da sua liberdade de expressão, que não traduz, naturalmente a posição do Operador ou do serviço de programas televisivo».

22. Defende, assim, o denunciado não terem ocorrido «quaisquer comportamentos que desrespeitem o civismo e as regras da convivência em sociedade», pelo que «não se vislumbra qualquer situação passível de configurar violação das normas constantes da Lei da Televisão».

III. Análise e fundamentação

23. A Constituição da República Portuguesa prevê, no seu artigo 37.º, que a liberdade de expressão deverá ser realizada «sem impedimentos nem discriminações». Todavia, conforme salientam J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, o alcance deste enunciado não é evidente, pois «[s]em impedimentos não pode querer dizer sem limites, visto que, se o seu exercício pode dar lugar a infracções (cfr. n.º 3), é porque há limites ao direito. Sem discriminações não pode eliminar o alcance das exceções expressamente previstas na Constituição»¹.

24. No rol de direitos, liberdades e garantias fundamentais, consagrados na Constituição, está incluído o direito à liberdade de expressão e, como todos os direitos fundamentais, não é absoluto, podendo ter o seu âmbito de proteção modificado dependendo do caso concreto, através da ponderação dos bens jurídicos em questão.

¹ J. J. GOMES CANOTILHO, e VITAL MOREIRA, *Constituição da República Portuguesa – Anotada*, Volume I, 4.ª Edição, Coimbra Editora, 2007, p. 573.

25. Importa destacar que as funções desempenhadas pela ERC se enquadram sobretudo no exercício da liberdade de informação, e não tanto no contexto da liberdade de expressão.

26. Não obstante, entende-se que a opinião, apesar de protegida pela liberdade de expressão, não desresponsabiliza incondicionalmente os seus autores nem, em determinadas situações, o próprio órgão de comunicação social.

27. Tem sido entendimento do Conselho Regulador que o órgão de comunicação social é responsável pelas intervenções de opinião quando estas se revistam de manifesta gravidade, tais como por exemplo, em situações de discurso ofensivo e insultuoso, de ódio ou de incitamento ao ódio ou à violência.

28. O programa “Liga D’ Ouro” é um programa informativo sobre desporto, com a presença de vários comentadores para comentário e debate sobre a atualidade desportiva, em particular sobre futebol.

29. O comentador Diamantino socorre-se da sua experiência como jogador para referir que um tipo de corte (movimento defensivo) em que o jogador promove o contacto físico de forma ostensiva e passível de ser punível pelas regras (falta com eventual admoestação por cartão vermelho e consequente expulsão) foi trazido para a Europa por jogadores sul-americanos:

a. «Tenho é uma experiência, como o Futre e como o Octávio têm de jogar com muitos jogadores sul-americanos e sabemos que muitas vezes ficamos sem saber distinguir o que é intenção do que não é intenção e eu sinceramente não quero fazer juízos de valor sobre este lance, mas também me dá a sensação, sem ter a certeza, que o Luís Diaz depois de fazer o remate não põe o pé no chão, deixou arrastar o pé até ao tornozelo do jogador do Braga».

b. «Porque normalmente os jogadores sul-americanos têm esta característica, e quem jogou futebol sabe. Por exemplo, bolas muitas vezes no ar, bolas à altura do nosso corpo, em que o jogador vai... Chama-se, normalmente... (...) é o pontapé machada, o corte machada, que é dar na bola e deixar arrastar o pé até à altura do peito do jogador. Quantas vezes já

vimos lances desses. Normalmente... Foram os jogadores sul-americanos que trouxeram esse tipo de lance para Portugal.»

c. «É uma característica mais dos sul-americanos que dos europeus, aquele tipo de lance.»

30. Entende-se que as declarações do comentador não pretendem discriminar negativamente a população sul-americana, mas destacar, na sua opinião, fruto da sua experiência como jogador, uma particular característica dos jogadores sul-americanos, isto é, do futebol sul-americano: refere-se a um movimento faltoso, punível com cartão vermelho, por possível prejuízo para a integridade física dos adversários.

31. O comentador destaca uma característica no futebol por região de origem, mas não generaliza para qualquer população, etnia, nacionalidade, etc. fora do espaço futebolístico ou utiliza qualquer tipo de discurso xenófobo ou de ódio. Admite até que a referida característica futebolística não é exclusiva dos sul-americanos: «É uma característica mais dos sul-americanos que dos europeus, aquele tipo de lance.»

32. Pelo exposto, não se vislumbra nas declarações de Diamantino qualquer discurso de ódio, apelo ao ódio ou à violência para com a população sul-americana ou, em particular, para com os jogadores sul-americanos.

IV. Deliberação

Apreciadas várias participações contra a CMTV relativa à exibição da edição de 10 de fevereiro do programa “Liga D’Ouro”, o Conselho Regulador, no exercício das suas atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, nos artigos 7.º, alínea d), 8.º, alínea j), e 24.º, n.º 3, alínea a) dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera pelo arquivamento das participações em apreço por não se ter verificado qualquer situação passível de configurar discurso de ódio ou de apelo ao ódio e à violência.

Lisboa, 30 de junho de 2021

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas
Mário Mesquita
Francisco Azevedo e Silva
Fátima Resende
João Pedro Figueiredo

Relatório de visionamento e análise de conteúdo referente ao processo 500.10.01/2021/59

1. No dia 10 de fevereiro de 2021 a CMTV exibiu uma edição do programa “Liga D’Ouro”.
2. Na edição em apreço, pelas 23h13m inicia-se a seguinte discussão em torno de um lance em particular do jogo entre o Sporting Clube de Braga e o Futebol Clube do Porto, envolvendo a expulsão do jogador Luís Diaz:

Jornalista: «A verdade é que no jogo de hoje saltam à vista estas duas expulsões. Eu há pouco estava a pedir a opinião do Diamantino, porque quando falámos do lance do Luís Diaz em concreto, Diamantino, tu pareceste-me um pouco contra a corrente, a ideia que me deu é que tu estavas a favor do árbitro.»

Diamantino Miranda: «Não, eu não estou contra a corrente. Tenho é uma experiência, como o Futre e como o Octávio têm de jogar com muitos jogadores sul-americanos e sabemos que muitas vezes ficamos sem saber distinguir o que é intenção do que não é intenção e eu sinceramente não quero fazer juízos de valor sobre este lance, mas também me dá a sensação, sem ter a certeza, que o Luís Diaz depois de fazer o remate não põe o pé no chão, deixou arrastar o pé até ao tornozelo do jogador do Braga.»

Jornalista: «Mas tu até agora és o único neste painel, pelo que eu percebi, que admite que foi uma boa decisão expulsá-lo. É isso?»

Diamantino Miranda: «Normalmente neste tipo de situações, o cartão vermelho na minha opinião é o mais indicado, que o árbitro interpretou que foi uma jogada em que o jogador poderia ter evitado depois de ter feito o remate, mas isso só o árbitro é que pode dizer.»

Jornalista: «Diamantino, mas explica-me lá porque é que falas na nacionalidade, no caso, ou na origem dos jogadores? Porquê estares a fazer essa relação com o facto de serem sul-americanos?»

Diamantino Miranda: «Porque normalmente os jogadores sul-americanos têm esta característica, e quem jogou futebol sabe. Por exemplo, bolas muitas vezes no ar, bolas à altura do nosso corpo, em que o jogador vai... Chama-se, normalmente... Está aí o Octávio Machado, mas não é ele, é o pontapé machada, o corte machada, que é dar na bola e deixar arrastar o pé até à altura do peito do jogador. Quantas vezes já vimos lances desses.

Normalmente... Foram os jogadores sul-americanos que trouxeram esse tipo de lance para Portugal.»

(...)

Diamantino Miranda: «Agora, longe de mim estar a querer fazer juízos de intenção sobre a intenção do jogador do FCP. Agora se o árbitro entendeu...»

(...)

Diamantino Miranda: «A verdade é que o jogo de hoje, excluindo esse lance do Luís Diaz (parece-me um pouco discutível, pode ser polémico e discutível), o que é que há mais no jogo? Que é isso que interessava falar também. O que é que há mais no jogo? Há um FCP melhor que o Braga na primeira parte...»

(...)

Paulo Futre: «Estão a fazer a violência que estão a fazer. Vai haver uma tragédia. E o Tininho, o meu querido Tininho, internacional, um craque da bola, está a dizer que isto é um estrangeiro, que o Luís Diaz tinha de ir expulso. (...) Ó Tininho... Estás com o teu amigo aqui, pá, estás a ver o que eu estou a ver? Porra... Vamos lutar contra isto. Basta.»

Diamantino Miranda: «Acalma-te lá, que não foi isso que eu disse. Acalma-te que não foi isso que eu disse. Acalma-te lá porque percebeste mal o que eu disse.»

(...)

Jornalista: «Então repete lá Diamantino, só para percebermos.

Diamantino Miranda: «Aquilo que eu disse... Nós, que jogámos futebol, estamos acostumados... Vivemos essa experiência muitas vezes e foram os sul-americanos... E foram os sul-americanos que transportaram este tipo de cortes para o futebol português. Eu não quero... Disse três ou quatro vezes e vou repetir: não quero fazer juízos de intenção sobre a intenção que o Luis Diaz teve no lance. Parece-me a mim...»

Jornalista: «Mas já estás a fazer de alguma forma, Diamantino. Quando dizes que foram os sul-americanos que os trouxeram para Portugal.»

Diamantino Miranda: «Este tipo de lance. Mas eu...»

Jornalista: «Dá a ideia que é uma característica.»

Diamantino Miranda: «É uma característica mais dos sul-americanos que dos europeus, aquele tipo de lance. O pontapé...»

Jornalista: «Então isso é um juízo de valor.»

Diamantino Miranda: «Pronto, tudo bem, podes ir por aí. Agora, aquilo que eu disse é que o árbitro tem o direito de interpretar da maneira que quer. Se o Futre acha que o árbitro foi mau, que o árbitro foi... O Futre quando está a dizer que estou a defender... Se há alguém que há muitos anos, como treinador, foi várias vezes expulso. Foi várias vezes expulso e acha que a incompetência reina, e não só, no futebol português, fui eu. Portanto, eu estou à vontade para falar nisso, Futre. Não estou para defender, até porque eu desconfio muito das boas intenções. Desconfio muito por exemplo deste discurso de Pinto da Costa agora. Desconfio muito deste discurso de Pinto da Costa nesta altura agora a oito pontos do Sporting!»

(...)

Paulo Futre: «Um estrangeiro, é sul-americano, faz de propósito e tem de ir para a rua. Ó Tininho, este lance para a rua. Então o jogador chuta, o Luís Diaz chuta a bola. O outro depois chega e é o Luis Diaz que tem de ir para a rua? Ó Tininho, por amor de Deus Tininho. Mas eu respeito-te.»

Diamantino Miranda: «Ó Futre, estás a deturpar o que eu disse, mais uma vez. Estás a deturpar o que eu disse, mais uma vez. Estás a deturpar o que eu disse, mais uma vez.»

(...)

Jornalista: «Melhor do que ninguém o Diamantino para explicar. Diz lá o que disseste.»

Diamantino Miranda: «Estás a deturpar o que eu disse mais uma vez. Eu já me expliquei duas vezes, vou repetir novamente.»

Paulo Futre: «Não te explicaste bem ainda. Que o estrangeiro é normal fazer isto.»

Diamantino Miranda: «Eu não disse um estrangeiro. Eu disse que nós jogámos com muitos sul-americanos e sabemos que este tipo de lance foi importado para Portugal, este tipo de lance, aquele que a gente chama de...»

Paulo Futre: «Qual tipo de lance? O quê? Eu vejo um lance normal. O jogador chuta... o que é que isto tem a ver com espanhol, com o italiano ou o sul-americano?»

Diamantino Miranda: «Vou repetir pela terceira ou quarta vez. Não quero fazer nem quero dizer que o rapaz fez isto com intenção. Agora, se me disseres também e, posso eu dizer, se não quiseres tu ver o lance, e se veres bem o lance e se não achares que ele teve tempo para tirar o pé, é a tua opinião. A minha opinião...»

(...)

Jornalista: «Ó Diamantino, tu sentiste, percebo eu, que aquilo é comum em alguns jogadores com determinadas características, deixarem ficar o pé. É isso?»

Diamantino Miranda: «Quantas vezes... Ó Paulo, quantas vezes, só se estivermos a brincar com isto... Quantas vezes já vimos este tipo de lances... Quantas vezes já vimos este tipo de lances... Jogadores que podem muito bem evitar... E eu repito mais uma vez, para que fique claro, não estou a dizer, nem quero dizer que o rapaz fez com intenção, mas quantas vezes nós já vimos este tipo de lance em que o jogador vai de sola por cima da bola e vai à canela, a intenção é ir à canela. Quantas vezes.»

(...)

Diamantino Miranda: «Eu fiz a comparação entre este lance e um corte muitas vezes em que um jogador... Eu não estou a dizer... Vou repetir pela décima vez, não estou a dizer que o jogador fez com intenção e que se calhar até nem tinha tempo, mas a perceção que me dá também é que ele se calhar até poderia ter evitado, é só isso.»

Jornalista: «Tu dizes isso... Tu sentiste na pele, isso, algumas vezes, foi? Algum jogador que aproveitava o facto de fazer um remate para deixar o pé...?»

Paulo Futre: «Ó Paulinho, Paulinho, eu entendo... Uma coisa é o corte, o jogador corta e vai... e mete lá o pé. Por exemplo, temos o lance...»

Diamantino Miranda: «Futre, quantas vezes tens o pé por cima da bola...?»

(...)

Paulo Futre: «Sim, ontem temos aqui um exemplo do que o Tininho está a dizer... Temos um exemplo, que é uma jogada do Nuno Santos, já na parte final, não é? Para mim é vermelho direto. Que o jogador mete, ou corta, neste caso do Nuno não tocou na bola, mas... Toca na bola e leva o pé, para fazer mal. Mas isto é um chute. O jogador remata, não tem hipótese de tirar o pé, remata. É completamente diferente.»

Jornalista: «Ele não me parece convencido. Diamantino, tu estás com cara de quem não ficou convencido com a justificação do Paulo.»

Diamantino Miranda: «Não, o Paulo tem a justificação dele, e eu tenho a minha. Eu repito, que não estou a dizer que foi feito com intenção, mas também não tenho a certeza absoluta que o Diaz depois de rematar a bola não pode tirar o pé. Desculpa.»

Departamento de Análise de *Media*